EDUARDO ATIQUE
Secretário

Lei 325

"Dispõe sobre o pagamento da diferença de vencimentos dos aposentados do Serviço Autônomo de Água e Esgotos"

A Câmara Municipal de Guaraciaba, em sessão ordinária

mária do dia 1º de
Abril de 1966, Oficia, e
eu Diretor Municipal, pro
mulgo a seguinte
Lei:
Artigo 1º. O Poder Executivo
fica autorizado a pagar ao Sen. Oc-
tavio Evangelista de Souza, após a
sua aposentadoria a importância
correspondente à diferença de salário
integral a que fazia jús pelo cargo que
ocupa, para os proventos de benefícios que
lhe forem efetivamente pagos pelo IAPFESP.
Artigo 2º). O interessado, sem-
pre que for solicitado, apresentará à Pre-
feitura Municipal, certidão passada
pelo IAPFESP, declarando os proventos
que estiver recebendo.
Artigo 3º). Esta lei não pre-
judicará as demais vantagens adqui-
ridas pelo servidor, à data de seu des-
ligamento.
Artigo 4º). As despesas pro-
venientes desta lei correrão por conta
de verba própria do orçamento.
Artigo 5º). Esta lei entra-
rá em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guariba, 6 de
Abril de 1966.

Antonio José Rodrigues Filho
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e publicado nesta
secretaria na mesma data.

Eduardo de Lima